

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044001499

DE: 22/3/2018

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

PARECER CEE/CEP N. 34/2019**I - Histórico**

A Faculdade Inpacto de Porangatu mantida pelo Instituto de Educação do Norte Goiano Ltda., inscrito no CNPJ sob N. 28.492.687/000149, localizado na Rua 15, N. 27, Centro de Porangatu/GO, por meio de sua direção solicita desta Casa, a autorização do Curso Técnico em Enfermagem/EaD, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Consta dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fls. 2/7;
- Ata de Reunião do Conselho de Administração Superior da Faculdade, fls. 8/14;
- Plano de Curso, fls. 15/195;
- Pré-análise Processual, fls. 196/197;
- Diligência, fls. 198/199;
- Requerimento, fls. 200/204;
- CNPJ, fl. 205;
- Comprovante de endereço, fl. 206;
- Aprovação de Projeto Bombeiros, fl. 207;
- Alvará de Funcionamento, fl. 208;
- Alvará de Licença Sanitária, fl. 209;
- Contrato Social, fls. 210/213;
- Balanço Patrimonial, fl. 214;
- Certidão Negativa de Débitos, fls. 215/217;
- Certificado de Regularidade do FGTS, fl. 218;
- Certidões das Receitas, fl. 219;
- Certidão Siplificada, fls. 220/221;
- Declaração de Situação Fiscal, fls. 222/227;
- Documento dos profissionais da escola, fls. 228/308;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044001499

DE: 22/3/2018

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- Estrutura Física da Instituição e materiais e equipamentos, fls. 310/320;
- Planta baixa do prédio, fls. 321/322;
- Ementas do curso, fls. 323/359;
- Termos de Convênios para a realização dos estágios, fls. 360/393 e 548/625;
- Regimento Escolar, fls. 394/522;
- Relação do Acervo Bibliográfico, fls. 523/544;
- Pré-Análise Processual, fls. 545/546 e 626/627;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl. 547;
- Despacho, termo de compromisso e Portaria, fls. 628/631;
- E-mail encaminhando o Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas, fls. 632;
- Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas, fls. 633/657;
- E-mail da instituição com os documentos solicitados na reunião da Câmara de Educação Profissional, fls. 658/742.

II - Análise

Ressalta-se que a Instituição foi credenciada para oferecer educação a distância e autorizada a ofertar a 3ª etapa da EJA por meio da Resolução CEE/CEB N. 628/2018, com vigência até 31/12/2021. O pedido aqui é de autorização do Curso Técnico De Enfermagem a distância.

A documentação acostada aos autos segue as exigências legais, a mesma foi analisada, bem assim, comparada com o relatório circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora, composta pelas especialistas, Ariana Ramos Massensini e Denise Baldessini Martinho Santos, que emitiram nota 3,63.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044001499

DE: 22/3/2018

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

Conforme relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita às dependências da escola, verificada toda a documentação escolar e entrevistados os envolvidos no curso.

1. Estrutura Física

Consta dos autos que os ambientes foram projetados para o público do curso pleiteado, são amplos e com iluminação e ventilação natural e artificial. A Instituição está disposta em dois prédios, contendo salas de aula, biblioteca, laboratórios e dependências administrativas, como coordenação de cursos, departamento de recursos humanos, diretoria geral, coordenação de estágios, núcleo de iniciação científica, ouvidoria, núcleo Psicopedagógico de assistência a discente, secretaria geral, sala de acervo estudantil, recepção, protocolo, fotocopiadora, lanchonete, área de convivência, almoxarifado, banheiros, sala de professores, sala de coordenações locais e um auditório.

Há informações nos processo de que os laboratórios atendem aos requisitos de acessibilidade.

2. Laboratórios / Oficinas Relacionados ao Curso

A instituição conta com laboratório de informática e de Enfermagem com materiais e equipamentos relativos ao curso.

Há informações nos autos, especificamente no relatório da Comissão de Especialistas que os laboratórios de Semiologia e Semiotécnica serão utilizados nas aulas práticas. Embora a instituição conte com materiais e equipamentos para atender o curso, a comissão entende que há necessidade de aquisição de mais de um desse materiais; toalha de banho e rosto, pijamas (masculino e feminino), camisolas, lençóis,

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044001499

DE: 22/3/2018

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

roupa infantil, campo cirúrgico, campo fenestrado, equipo macro e microgotas, garrote, ampolas de água para injeção, protetor de móvel, gases estéril, coberturas para curativos, óculos nasal, cateter nasal, cânula para traqueostomia, bolsa de colostomia, bolsa de água, bolsa coletora sistema fechado, bacia de inox, entre outros relacionados no relatório técnico.

3. Recursos Tecnológicos

Conta dos autos a descrição das instalações físicas, inclusive especificando todos os recursos tecnológicos disponíveis na Instituição, como data show, projetor multimídia, lousa digital, laboratório de informática com 50 computadores.

A Instituição conta com laboratório multidisciplinar de informática cuja missão é apoiar os alunos oferecendo um ambiente favorável para a realização de trabalhos e pesquisas estudantis, bem como desenvolvimento de atividades técnicas. Todos os computadores possuem acesso à Internet.

Contam também com laboratórios multidiciplinar de química, física e biologia.

4. Biblioteca

Consta dos autos informações de que a unidade conta com uma Biblioteca contendo livros paradidáticos, dicionários enciclopédias. Também há relação do acervo bibliográfico para o curso. Contam também biblioteca virtual, DVD e CD-Rom, bem como moderna gestão de informatização do acervo, pautado na política de atualização e expansão do acervo bibliográfico.

5. Do Plano de Curso

a) Da Justificativa do Curso

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044001499

DE: 22/3/2018

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

A justificativa deixa clara a necessidade de capacitar o profissional que atenda o mercado de trabalho, na execução das atividades de Técnico em Enfermagem.

b) Perfil Geral do Curso

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Enfermagem. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

c) Organização Curricular do Curso

O Curso Técnico em Enfermagem conta com carga horária de 2.160 horas, das quais, 1.480 horas são teórico-práticas e 600 horas de estágio profissional supervisionado e 80 horas de atividade complementar.

O curso está estruturado em módulos com caráter de prosseguimento de estudo e terminalidade ao final do módulo IV.

A carga horária atende ao estabelecido na legislação em vigor e apresenta-se da seguinte forma:

- ✓ **Módulo I** – com carga horária de 320 horas de aula teórico-práticas e 20 de atividades complementares, sendo pré-requisito para a realização dos módulos II.
- ✓ **Módulo II** - carga horária de 320 horas teórico-práticas, 200 horas de Estágio Supervisionado e 20 horas de atividade complementar, sem terminalidade Ocupacional, sendo pré-requisito para o módulo III.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044001499

DE: 22/3/2018

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- ✓ **Módulo III** - carga horária de 420 horas teórico-práticas e 200 horas de Estágio Supervisionado e 20 horas de atividade complementar, sem terminalidade Ocupacional, sendo pré-requisito para o módulo IV.
- ✓ **Módulo IV** - com carga horária de 420 horas teórico-práticas, 300 horas de estágio supervisionado e 20 horas de atividade complementar com terminalidade para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Enfermagem

6. Convênios

Consta dos autos termos de convênios estabelecidos entre o Instituto de Educação do Norte Goiano e empresas da área para realização do estágio supervisionado.

7. Requisitos de acesso

Os gestores da Instituição não estabeleceram critérios específicos de acesso ao Curso, que delimitam a idade de 18 anos, conforme prevê a legislação que rege a educação à distância em Goiás, Art. 112 da Resolução 3/2018.

8. Corpo Docente

A nominata dos professores conta com 10 professores, todos com formação na área conforme os preceitos da legislação da educação profissional.

9. Plataforma

A metodologia adotada mescla momentos presenciais e a distância, estabelecido no cronograma interno da Instituição. Os recursos e ferramentas de acessibilidade ao AVA, como vídeo aulas, web aula, blog, enquetes chats e web conferência, materiais



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044001499

DE: 22/3/2018

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

didáticos para os alunos, estão bem estruturados. A visita ao Ambiente Virtual se visualiza por meio de login e senha de acesso individual.

Constatou-se que a plataforma de ensino a distância da Instituição, é simple e tem uma linguagem clara e de fácil acesso aos alunos. Desse modo, entende que está adequada ao planejamento e gestão da prática pedagógica do curso.

10. Regimento Escolar.

O Regimento Interno da Faculdade Impacto trata sobre educação superior. Não trata sobre educação profissional, nem tampouco sobre educação a distância, devendo ser adequado conforme especifica a Resolução CEE/CP N. 3/2018 e 2/2008.

11. Número de Vagas

Consta dos autos que os gestores da Instituição pretendem oferecer 800 vagas distribuídas em turmas de 50 alunos.

12. Da legalidade

Insta esclarecer que a educação a distância é uma forma de ensino/aprendizagem mediados por tecnologias que permitem que o professor e o aluno estejam em ambientes físicos diferentes e, ainda, é uma modalidade de ensino que tem se tornado cada vez mais comum no Brasil, no entanto existem critérios no estado de Goiás que necessitam ser observado pelas escolas que pleiteiam oferecer cursos nessa modalidade.

A Resolução CEE n. 2/2008, estabelece que:

Art. 1º - A Educação a Distância (EaD) caracteriza-se como modalidade educacional, pautada em referenciais de

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044001499

DE: 22/3/2018

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

qualidade, na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre, nas instituições credenciadas e em seus pólos, com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

(...)

Art. 2º - A EaD é organizada de acordo com metodologia, gestão e avaliação peculiares, que a distinguem do ensino presencial e exigem relação dialógica, participação docente e discente, compromisso, prática de construção pedagógica e uso de tecnologias de aprendizagens diferenciadas.

(...)

Art. 5º - Os cursos e os programas a distância devem ser projetados com a mesma duração definida para os respectivos cursos na modalidade presencial.

A Instrução Normativa N.1 /2012, especificamente em seu Art. 9º determina:

“(...)

A idade mínima para ingresso em cursos de Educação de Jovens e Adultos ou de Educação Profissional Técnica de

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044001499

DE: 22/3/2018

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

Nível Médio, na modalidade EaD, é de 18 anos completos inclusive para o caso da EJA na etapa de ensino fundamental”.

12.1. Polos de apoio Presencial

Há informação no processo de que a Instituição pretende oferecer o Curso Técnico de Enfermagem em diversos polos distribuídos no estado de Goiás, entretanto, não foi apresentada documentos sobre tais polos. Desse modo, não há condições de autorizar os mesmo considerando a falta de informações necessárias conforme prevê a Resolução CEE N. 2/2008 e Instrução Normativa 1/2012.

13. Considerações da Comissão de Especialistas

A Comissão de Especialistas teceu algumas considerações para o aprimoramento do trabalho pedagógico, destacando a necessidade de adequar:

- Adquirir unidades de materiais e equipamentos para as aulas práticas.

14. Manifestação dos gestores da Instituição

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2019, os gestores anexaram aos autos a contrarrazão do Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas, reiterando que reformularão o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar de modo a atender as sugestões da Comissão, também serão adquiridos os materiais e equipamento de acordo as demandas existentes.

Aos 8 dias do mês de fevereiro de 2018 o presente processo foi discutido na Câmara de Educação Profissional com a presença do Gestor da escola, quando ficou sobrestado para que a instituição apresentasse o detalhamento do método de

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044001499

DE: 22/3/2018

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

execução dos encontros presenciais e a matriz curricular especificando a carga horária presencial e a distância.

Foram anexados aos autos o plano dos encontros presenciais do Curso Técnico em Enfermagem, notas fiscais de aquisição de três manequins para o laboratório de prática e a matriz curricular conforme solicitada no momento da reunião da CEP.

II - Voto

Diante do exposto, considerando as informações presentes no Processo e o Relatório Final da Comissão de Especialistas vota-se por:

1. **Autorizar** até 31/12/2021 a Faculdade Inpacto de Porangatu mantida pelo Instituto de Educação do Norte Goiano Ltda., inscrito no CNPJ sob N. 28.492.687/000149, localizado na Rua 15, N. 27, Centro de Porangatu/GO, a oferecer o Curso Técnico em Enfermagem/EaD, com 440 vagas anuais.

- **Aprovar** o Plano de Curso de Técnico em Enfermagem/EaD, com carga horária de 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico-práticas distribuídas em quatro módulos com 50% de atividades presenciais e 600 horas de estágio Supervisionado.

2. **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:

- ✓ Obedecer ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.
- ✓ Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044001499

DE: 22/3/2018

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Autorização

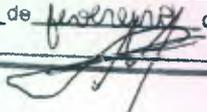
CURSO: Técnico em Enfermagem

- **Adequar** o Regimento Escolar contendo informação sobre educação profissional técnica de nível médio e a distância.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos
22 dias do mês de fevereiro de 2019.


Orestes dos Reis Souto
Conselheiro Relator

| |
|--|
| CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL |
| APROVA POR <u>unanimidade</u> |
| NA SESSÃO <u>ordinária</u> |
| VOTO N. <u>34/2019</u> |
| GOIÂNIA, <u>22</u> de <u>fevereiro</u> de <u>2019</u> |
| PRESIDENTE  |